

Contrato de Compra e Venda

[illegible]

Outro lado como outorgado(s) compromissário(s) Comprador(es), doravante denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES) PRETURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, CGC 01.611.092/0001-23.X-X

[illegible][illegible]

9) A partir de _____ dias do vencimento da prestação e não sendo paga, o presente poderá ser cancelado, o COMPRADOR as importâncias já pagas em benefício do VENDEDOUR.

II) A falta de pagamento de qualquer das prestações estabelecidas na cláusula anterior importará em rescisão automática desse contrato, ficando o COMPRADOR obrigado a responder pelo pagamento de todas as despesas a VENDEDORA for compelidos na defesa de seus direitos.

III) Fica o COMPRADOR obrigado, enquanto não tiver pago integralmente o preço, a manter a coisa vendida em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como a dar imediata ciência à VENDEDORA no caso de penhora sobre a mesma ou qualquer turbação por parte de terceiro, devendo, ainda, arcar com a inspeção da mercadoria retro mencionada, sempre que VENDEDORA assim julgar necessário.

IV) Enquanto tiver em seu poder a coisa vendida, sujeita-se o COMPRADOR às responsabilidades do fiel depositário, não podendo removê-la do local onde foi entregue pela VENDEDORA, a não ser mediante prévia e expressa anuência desta. É defeso ao COMPRADOR outrossim, alugar, empenhar, hipotecar, onerar a qualquer título, a mercadoria objeto deste contrato sob pena de sofrer as comunações legais, a não ser depois de totalmente pago o preço.

V) Este contrato é em caráter essencialmente irrevogável e irrevogável, desistindo expressamente os contratantes da faculdade de arrependimento, previsto pelo artigo 1095 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como de quaisquer outros favores e prerrogativas da atual ou futura legislação, e qualquer maneira entendem impedir a sua ulatimação, o qual no que lhe for aplicável se regerá pelos dispositivos do Decreto-Lei nº 58 regulamentado pelo nº 3079, podendo ainda as partes se utilizarem dos benefícios concedidos pelos artigos 346 e 347 do Código Civil, bem como os da lei 649 de 11 de maio de 1949.

assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiania/Go

23

fevereiro

de

2000.

Testemunhas:

no. circ. $n^{\circ} 16$

PM 0210 035002

FORMOU-SE PROCESSO SOLICITANDO

REGISTRO

Proc. № 4327 50 96

Elbario Diniz da Silva Batista
Vendedor(a)

espos(a) Vendedor(a)

comprador(a)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a(s) firma(s) do(s) signatário(s) desta é (são) da(s) próprio (as) punho(s) de Maria Raimunda

do Silva Batista meu conhecido

Goiania, 28 de Novembro de 2000

Assinado por Goiania do Sr - ABONADO

M. TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná N. 667 - Campinas

Reconheço, a firma de Maria
Silva Batista

como sendo a do próprio, por assim me
assegurar pessoa que merece fé, que, para
tal fim, declarou e assinou ao lado. Dou fé.

Goiania, 28 de Novembro de 2000

Em test. da verdade.

Nancy Carneiro Vaz
Nancy Carneiro Vaz - Escrevente